



TERMO DE DOAÇÃO N.º 224 /17

Processo Administrativo n.º 17/70/00604

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI N 15 do centro de Educação Infantil Regente Feijo e Centro de Educação Infantil Chal Il Sun

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N 15 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE FEIJO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAL IL SUN**, inscrita no CNPJ sob nº 05.066.641/0001-62, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 32 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	GAZEBO AL/POLI QUAD DOBRAVEL 3X3M AZ	01	549,90
02	ESCADA DOM ALUMÍNIO 7D AZIMUT	02	289,00
03	METALOFONE PENTATONICO	01	445,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.283,90 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 32 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 AGO 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

Jornal
**CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N 15 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE
FEIJO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAL IL SUN**

Representante Legal: *Adriana Ap. Cassiano Amaral*
RG nº 17.250.379
CPF nº 090.198.408-60